



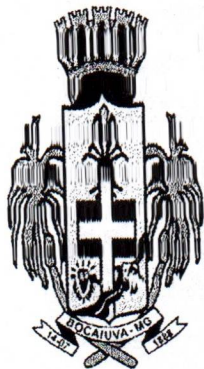
**PREFEITURA DE
BOCAIUVA**

PROCESSO 83/25
PAGINA 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0043/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E MATERIAIS HOSPITALARES



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 81/25
PÁGINA 2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – João Lopes da Costa Neto;

II – Juliana Domingos de Azevedo;

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Art. 3º. Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

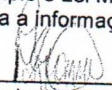
Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 02 de Janeiro de 2025


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

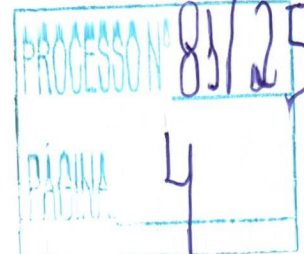


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ: 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃO



Página 1 de 1

Nº 04464 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA 01/04/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS, DIETA ENTERAL E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA DAS ESF'S.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	3.348,00	unidade	52487	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAS, NORMOCALÓRICO COM 1.0 KCAL POR 1 ML. SABOR BAUNILHA, LATA COM 400 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DE SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEIATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.:	1
002	10.000,0	unidade	49798	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO G: PARA INCONTINENCIA FECAL E URINARIA. ALTA ABSORÇÃO.	1
003	2.500,00	caixa	52488	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P:	1
004	3.000,00	caixa	52489	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M:	1
005	2.000,00	caixa	52490	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G:	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

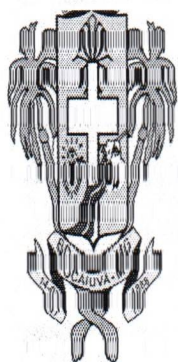
1216	9.1.2.10.301.10.2160.33903000	Manut. do Estratégia Saúde da Família - ESF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	29.007,79
1341	9.1.3.10.302.11.2428.33903000	Manut. Atividades Programa Melhor em Casa	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	155.703,10

Códig Centro de Custo

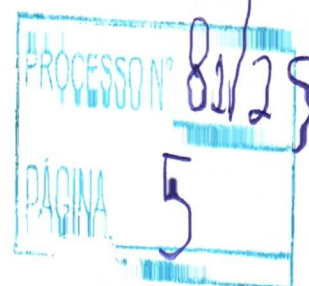
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG

SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE BOCAIUVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Coordenação da atenção primária

Responsável para demanda: Luzielle fabiola Corrade

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável para demanda: Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde

Objeto para futura contratação: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER PROGRAMA MELHOR EM CASA e ESF's

Objeto: Material de consumo

Forma de Contratação sugerida: Modalidades da Lei n.º 14.133/2021

Indicação da Fonte do recurso: Recurso Estadual

Fontes de recurso: 162100000000

Dotação orçamentária:

09.01.02. 10.301.0010.2160 ficha 1216

09.01.03. 10.302.0011.2428 ficha 1341

Quantidade de material da solução a ser contratada:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição
01	Unidade	3348	Fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ; fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ,composição: maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, lítio, entre outros.



PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 81/25
PÁGINA 6

			sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.
02	unidade	10000	Fralda geriátrica , para incontinência fecal e urinária, tamanho G, alta absorção. (tiras)
03	caixa	2000	Luva de procedimento em látex tamanho G
04	caixa	3000	Luva de procedimento em látex tamanho M
05	caixa	2500	Luva de procedimento em látex tamanho P

Justificativa: A presente contratação surge da necessidade de aquisição de insumos para continuação do atendimento dos pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, temos hoje assistidos pelo programa 30 pacientes além das 18 equipes de ESf's composta por 54 profissionais que atendem em média 9000 pessoas por mês.

Bocaiuva, 21 de março de 2025.

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG



PREFEITURA DE BOCAIUVA



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de medicamentos, fórmulas e dietas enterais e material hospitalar para atender programa Melhor em Casa e equipe das ESF's.

O Programa Melhor em Casa é uma iniciativa que oferece cuidado domiciliar para pacientes que precisam de atenção contínua, evitando internações prolongadas e promovendo o conforto e a recuperação no ambiente familiar.

Ele é voltado para pessoas que estejam passando por um momento de piora de sua doença e, por limitações temporárias ou permanentes, não conseguem se deslocar até uma unidade de saúde.

Sem essa possibilidade de atendimento domiciliar, essas pessoas poderiam acabar necessitando de hospitalização. Além disso, o programa ajuda os pacientes que estão hospitalizados a terem alta mais rápido, permitindo que continuem o tratamento em casa, quando for possível.

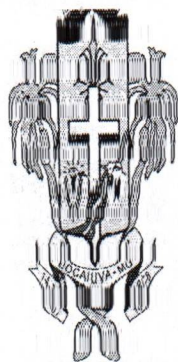
A atenção primária a saúde possibilita o atendimento a população em suas 18 equipes de estratégia saúde da família onde em média são atendidos 9000 pessoas por mês.

É nesse contexto que a aquisição desses insumos se tornam indispensáveis, pois sem os mesmos inviabiliza os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Especificações técnicas dos produtos:

Descrição
Fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ; fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas



PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO 81/25
PÁGINA 8

sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante

Fralda geriátrica , para incontinência fecal e urinária, tamanho G, alta absorção. (tiras)

Luva de procedimento em látex tamanho G

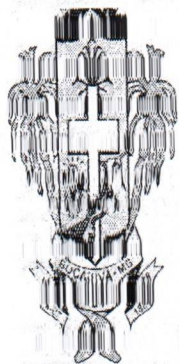
Luva de procedimento em látex tamanho M

Luva de procedimento em látex tamanho P

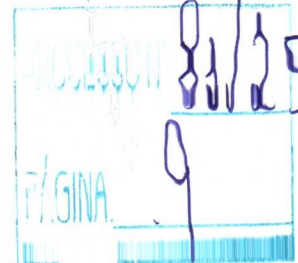
3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Unid.	Quantidade	Descrição
01	Unidade	3348	Fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ; fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ,composição: maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.
02	unidade	10000	Fralda geriátrica , para incontinência fecal e urinária, tamanho G, alta absorção. (tiras)
03	caixa	2000	Luva de procedimento em látex tamanho G
04	caixa	3000	Luva de procedimento em látex tamanho M
05	caixa	2500	Luva de procedimento em látex tamanho P

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de fornecedores atuantes no ramo,



PREFEITURA DE BOCAIUVA



ou diminuição da quantidade de pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa e nas Unidades de saúde.

Sendo assim, para adquirir os produtos com as características necessárias e desejadas, o Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, é a solução selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação da quantidade total, conforme os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Quadro 1 – Soluções de mercado fornecedores, que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.

FORNECEDORES

Drogaria Minas Brasil

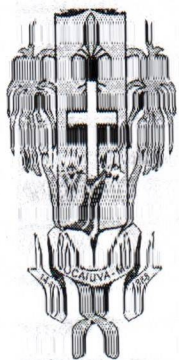
4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição através do sistema de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, permitirá que a secretaria compre a quantidade necessária para atender à sua demanda. Outras vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços são:

- Economicidade e eficiência administrativa: uma vez que o SRP promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais.
- Aumento da competitividade dos participantes e consequente economia para o município: já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor.
- Evita a necessidade de ter grandes estruturas para estoque, já que permite fazer mais de uma compra em quantidades menores.
- Economia de recursos, pois não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia, já que o sistema de registro de preços fica à disposição das secretarias caso elas precisem comprar novas quantidades quando a demanda excede o pedido inicial.

A aquisição dos materiais propiciará a continuidade do atendimento aos usuários do programa melhor em Casa, que hoje conta com 30 pacientes assistidos, com equipe multidisciplinar e insumos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE



PREFEITURA DE BOCAIUVA



Item	Unid.	Quantidade	Descrição
01	Unidade	3348	Fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ; fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ,composição: maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante
02	unidade	10000	Fralda geriátrica , para incontinência fecal e urinária, tamanho G, alta absorção. (tiras)
03	caixa	2000	Luva de procedimento em iátex tamanho G
04	caixa	3000	Luva de procedimento em látex tamanho M
05	caixa	2500	Luva de procedimento em látex tamanho P

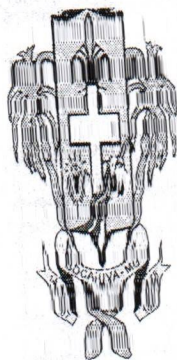
Os insumos serão necessários para continuação do atendimento prestado aos usuários do programa Melhor em Casa e dos pacientes assistidos pelas Esf's, sendo em média no mês cerca de 10.000 procedimentos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação do referido pregão eletrônico será no valor de R\$ 548.238,00 conforme orçamento realizado no site da Drogaria Minas Brasil que segue em anexo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução deve ser realizado por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.



PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº	83/25
PÁGINA	11

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição continuaremos a propiciar atendimento aos pacientes assistidos pelo programa Melhor em Casa e das Unidades de saúde.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não requer providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da ata

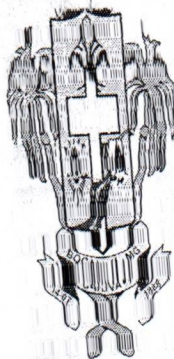
12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretendem adquirir. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações dos produtos, buscam atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim serão adotados na contratação, sempre que viáveis, os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada no Termo de Referência.

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Sendo assim, deverão ser adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade



PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 83/25
PÁGINA 12

Diante dos fatos expostos torna-se viável a contratação para continuação do atendimento aos pacientes assistidos pelo programa Melhor em casa, evitando internações hospitalares e propiciando o cuidando necessários para o restabelecimento e aos usuários das ESF's.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ivailma Aparecida Durães
Superintendente Saúde
Port. nº 00 - Sec. Mun. Saúde
Bocaiuva / MG

Ivailma Aparecida Durais (38) 99802-8979, Diretora de Saúde, CPF: 029.489.816-62 ,
smsplajemantoboc@gmail.com.

Maria Andréa Coelho Silva
Superintendente Saúde
Port. Nº20 - Sec. Mun. Saúde
Bocaiuva / MG

MARIA ANDREA COELHO SILVA (38) 99802-8979, Superintendente de Orçamento e Planejamento, CPF:
785.884.306-06 smsplajemantoboc@gmail.com.

Luzielle Fabiula Corrade
Coordenadora Atenção Primária em Saúde
Sec. Mun. Saúde
Bocaiuva / MG

Luzielle Fabiula Corrade Steiner, (38) 99985-4063, coordenadora de atenção primária, CPF:049.156.946-
74 smsplajemantoboc@gmail.com.

Bocaiuva, 22 de março de 2025

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Santiago/RS Órgão: MUNICIPIO DE SANTIAGO Unidade compradora: 14 - Município de Santiago

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87897740000150-1-000062/2025 Fonte: Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 60.780,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado Valor total estimado
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CONFECCIONADA EM LATEX	200	R\$ 21,00 R\$ 4.200,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CONFECCIONADA EM LATEX COM	1000	R\$ 21,90 R\$ 21.900,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CONFECCIONADA EM LATEX COM	1000	R\$ 23,12 R\$ 23.120,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP CONFECCIONADA EM LATEX COM	500	R\$ 23,12 R\$ 11.560,00

União Nacional de Contratações Públicas

Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

RA PROCEDIMENTO P CONFECCIONADA EM LATEX COM

Item: Não se aplica	Situação: Em andamento	Tipo: Material	Categoria do item de leilão: Não se aplica
básico: Não	Benefício: Não se aplica	Margem de preferência normal: Não	Margem de preferência adicional: Não
Unidade de medida: CX	Valor unitário estimado: R\$ 23.12	Valor total estimado: R\$ 23.120,00	

Classificação 1º	Data do resultado da homologação: 17/02/2025	Situação: Informado
Nº de identificação do fornecedor: 00.802.002/0001-02	Consultar sanções e penalidades do fornecedor	
Razão social do fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Subcontratação: Não	Porte da empresa: Demais	Código do país: BRA
Margem de preferência: Não	Uso do benefício ME/EPP: Não	Uso do critério de desempate: Não
Valor homologado: 1000	Valor unitário homologado: R\$ 23.12	Valor total homologado: R\$ 23.120.00
Taxa de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.00000%		

PROCESSO Nº 88125

PÁGINA 14



Edital nº 11630PE0462024/2024

Última atualização 24/09/2024



Entrar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Unidade compradora: 11630 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13937065000100-1-005853/2024 Fonte: BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Objeto:

Aquisição de bens comuns

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 119.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 72.695,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

11826841

LUVA, de procedimento,
tamanho G, nao esteril, de
uso unico, descartavel,
apirrogenica, em latex natural

750

R\$ 33,70

R\$ 25.275,00

PROCESSO Nº 83/25
PÁGINA 16

11826842

LUVA, de procedimento,
tamanho G, nao esteril, de
uso unico, descartavel,
apirrogenica, em latex natural

250

R\$ 33,70

R\$ 8.425,00

11828111

LUVA, de procedimento,
tamanho P, nao esteril, de uso
unico, descartavel,
apirrogenica, em latex natural,
textura uniforme.

250

R\$ 33,45

R\$ 8.362,50

11828112

LUVA, de procedimento,
tamanho P, nao esteril, de uso
unico, descartavel,
apirrogenica, em latex natural,
textura uniforme.

750

R\$ 33,45

R\$ 25.087,50

12625641

LUVA, de procedimento,
tamanho M, nao esteril, de
uso unico, descartavel,
apirrogenica, em latex natural

1125

R\$ 34,70

R\$ 39.037,50

Exibir

5

1-5 de 6 itens

Página

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item n° 11828111

Descrição: LUVAS, de procedimento, tamanho P, não esteril, de uso único, descartável, apirogenica, em latex natural, textura uniforme.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 250 **Unidade de medida:** CX **Valor unitário estimado:** R\$ 33,45 **Valor total estimado:** R\$ 8.362,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/11/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 33.829.829/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 750 **Valor unitário homologado:** R\$ 20,96 **Valor total homologado:** R\$ 15.720,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

01/04/2025, 12:15

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público

01/04/2025 - 12:14

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

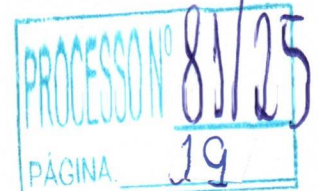
Data inicial	11/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 20,96 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02397550
Valor percentual correspondente	2,397550 %
Valor corrigido na data final	R\$ 21,46 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PROCESSO Nº 83/25
PÁGINA 18



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 612 | Processo 801/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/12/2024

Local: Conchal/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCHAL **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 10/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 45331188000199-1-000531/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

AQUISICAO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONCHAL SP.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 30.650,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LUVA DE PROCEDIMENTO G EM LATEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFICIE LISA COM PO NAO ESTERIL DE USO UNICO	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO M EM LATEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFICIE LISA COM PO NAO ESTERIL DE USO UNICO	750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO P EM LATEX COM PO NAO ESTERIL DE USO UNICO	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA M BORRACHA SINTETICA SEM PO SEM	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Buscar no PNCP

m n° 3

scrição: LUVA DE PROCEDIMENTO P EM LATEX COM PO NAO ESTERIL DE USO UNICO

terio de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica
entivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

antidade: 300 Unidade de medida: CAIXA Valor unitário estimado: R\$ 0.00 Valor total estimado: R\$ 0.00

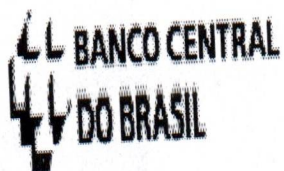
RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 16/12/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 43.573.889/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: PROVIDE HOSPITALAR LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 300 Valor unitário homologado: R\$ 22.00 Valor total homologado: R\$ 6.600.00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.00000%

PROCESSO N° 82625
PÁGINA 20

01/04/2025, 12:17

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
01/04/2025 - 12:17

[CALFW0302]

Início » Calculadora do cidadão » Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 22,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01999750
Valor percentual correspondente	1,999750 %
Valor corrigido na data final	R\$ 22,44 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PROCESSO Nº 83/23
PÁGINA 23

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Santiago/RS Órgão: MUNICIPIO DE SANTIAGO Unidade compradora: 14 - Município de Santiago

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87897740000150-1-000062/2025 Fonte: Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 60.780,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CONFECCIONADA EM LATEX	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CONFECCIONADA EM LATEX COM	1000	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CONFECCIONADA EM LATEX COM	1000	R\$ 23,12	R\$ 23.120,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP CONFECCIONADA EM LATEX COM	500	R\$ 23,12	R\$ 11.560,00

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< Voltar

m n° 2

scrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO M CONFECCIONADA EM LATEX COM

tério de julgamento: Não se aplica	Situação: Em andamento	Tipo: Material	Categoria do item de leilão: Não se aplica
entivo produtivo básico: Não	Benefício: Não se aplica	Margem de preferência normal: Não	Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 1000	Unidade de medida: CX	Valor unitário estimado: R\$ 21,90	Valor total estimado: R\$ 21.900,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º	Data do resultado da homologação: 17/02/2025	Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 12.889.035/0001-02	Consultar sanções e penalidades do fornecedor	
Nome ou razão social do fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
Indicador de subcontratação: Não	Porte da empresa: Demais	Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não	Uso do benefício ME/EPP: Não	Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1000	Valor unitário homologado: R\$ 21,90	Valor total homologado: R\$ 21.900,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%		

PROCESSO Nº 81/25
PÁGINA 23

Edital nº 11630PE0462024/2024

Última atualização 24/09/2024

Unidade compradora: 11630 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13937065000100-1-005853/2024 Fonte: BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Objeto: 54098

Aquisição de bens comuns

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 119.200,00	R\$ 72.695,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado

11826841	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural	750	R\$ 33,70	R\$ 25.275,00
11826842	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural	250	R\$ 33,70	R\$ 8.425,00
11828111	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme.	250	R\$ 33,45	R\$ 8.362,50
11828112	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme.	750	R\$ 33,45	R\$ 25.087,50
12625641	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural	1125	R\$ 34,70	R\$ 39.037,50

Exibir 5

1-5 de 6 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item nº 12625641

Descrição: LUVAS, de procedimento, tamanho M, não esteril, de uso único, descartável, apirrogenica, em latex natural

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Cota reservada para ME/EPP Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1125 Unidade de medida: Cx Valor unitário estimado: R\$ 34,70 Valor total estimado: R\$ 39.037,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 22/11/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.829.829/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1125 Valor unitário homologado: R\$ 20,20 Valor total homologado: R\$ 22.725,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PROCESSO Nº 85125
PÁGINA 26

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
01/04/2025 - 12:13

[CALFW0302]

PROCESSO Nº 83/25
PÁGINA 27**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 20,20 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02397550
Valor percentual correspondente	2,397550 %
Valor corrigido na data final	R\$ 20,68 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 612 | Processo 801/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/12/2024

Local: Conchal/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCHAL **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 10/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 45331188000199-1-000531/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

47513

AQUISICAO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONCHAL SP.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 30.650,00

Itens**Arquivos****Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LUVA DE PROCEDIMENTO G EM LATEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFICIE LISA COM PO NAO ESTERIL DE USO UNICO	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO M EM LATEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFICIE LISA COM PO NAO ESTERIL DE USO UNICO	750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO P EM LATEX COM PO NAO ESTERIL DE USO UNICO	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA M BORRACHA SINTETICA SEM PO SEM LATEX SEM PROTEINA E AMBIDESTRA	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item nº 2

Descrição: **LUVA DE PROCEDIMENTO M EM LATEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFICIE LISA COM PO NAO ESTERIL DE USO UNICO**

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 750 Unidade de medida: CAIXA Valor unitário estimado: R\$ 0.00 Valor total estimado: R\$ 0.00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 16/12/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 43.573.889/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: PROVIDE HOSPITALAR LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 750 Valor unitário homologado: R\$ 22.00 Valor total homologado: R\$ 16.500.00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

PROCESSO Nº 83/25
PÁGINA 29



Calculadora do cidadão

Acesso público

01/04/2025 - 12:17

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 22,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01999750
Valor percentual correspondente	1,999750 %
Valor corrigido na data final	R\$ 22,44 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PROCESSO Nº	81125
PÁGINA	30

Edital nº 11630PEO462024/2024

Última atualização 24/09/2024

Local: Feira de Santana/BA **Órgão:** SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC

Unidade compradora: 11630 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13937065000100-1-005853/2024 **Fonte:** BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Objeto:

Aquisição de bens comuns

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 119.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 72.695,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

11826841	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural	750	R\$ 33,70	R\$ 25.275,00
11826842	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural	250	R\$ 33,70	R\$ 8.425,00
11828111	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme.	250	R\$ 33,45	R\$ 8.362,50
11828112	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme.	750	R\$ 33,45	R\$ 25.087,50
12625641	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural	1125	R\$ 34,70	R\$ 39.037,50

Exibir 5

1-5 de 6 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Calculadora do cidadão

Acesso público
01/04/2025 - 12:06

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

PROCESSO Nº 81/25
PÁGINA 34

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	11/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 21,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02397550
Valor percentual correspondente	2,397550 %
Valor corrigido na data final	R\$ 22,43 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 30/2025

Última atualização 13/01/2025

Local: Ivoti/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE IVOTI **Unidade compradora:** 93 - MUNICIPIO DE IVOTI**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 13/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 88254909000117-1-000037/2025 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão**Objeto:**

MATERIAL PARA USO HOSPITALAR

Informação complementar:

Aquisição de materiais médico-hospitalares utilizados em atendimentos médicos e de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Mais Vida do município de Ivoti pelo SUS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.682,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 11.682,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G SEM PÓ C/100 UN.	60	R\$ 21,40	R\$ 1.284,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M C/100 UN	120	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M SEM PÓ C/100 UN.	80	R\$ 21,40	R\$ 1.712,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P C/100 UN	180	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P SEM PÓ C/100 UN.	60	R\$ 21,40	R\$ 1.284,00

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Portal N° X X Portal N° X W (4255) W X Fomaliza X ESQUE X • Discov X X WhatsApp X M box (6. X X luva de X X Ingredie X +

☆

pnqp.gov.br/app/editais/88254909000117/2025/37

Entrar

Buscador

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item nº 1

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G SEM PÓ C/100 UN.

Critério de julgamento: Não se aplica

Situação: Em andamento

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Não se aplica

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 60

Unidade de medida: CX

Valor unitário estimado: R\$ 21.40

Valor total estimado: R\$ 1.284,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 13/01/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.652.030/0001-70

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CENTERMEDI COM PROD HOSPITALARES LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 60

Valor unitário homologado: R\$ 21.40

Valor total homologado: R\$ 1.284,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

PROCESSO Nº 83/25

PÁGINA 36

Exibir 5 1-5 de 7 itens

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Página 1

11:16 POR PTB2 01/04/2025



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Santiago/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTIAGO **Unidade compradora:** 14 - Município de Santiago**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 87897740000150-1-000062/2025 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 60.780,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CONFECCIONADA EM LATEX	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CONFECCIONADA EM LATEX COM	1000	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CONFECCIONADA EM LATEX COM	1000	R\$ 23,12	R\$ 23.120,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP CONFECCIONADA EM LATEX COM	500	R\$ 23,12	R\$ 11.560,00

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



< Voltar



[Editais](#)PROCESSO N 80/25
PÁGINA 39

Edital nº 056-2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/08/2024

Local: Ponta Porã/MS Órgão: MUNICIPIO DE PONTA PORA

Unidade compradora: 64 - Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03434792000109-1-000117/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

44082

Contratação de empresa especializada para Aquisição de Fraldas que irão atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.805.209,41

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.712.391,60

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1493651	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG DE PRIMEIRA QUALIDADE	196965	R\$ 3,67	R\$ 722.861,55
1493652	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G DE PRIMEIRA QUALIDADE	178335	R\$ 3,89	R\$ 693.723,15
1493653	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - XXG DE PRIMEIRA QUALIDADE	33464	R\$ 2,02	R\$ 67.597,28
1493654	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G GRANDE	50532	R\$ 1,21	R\$ 61.143,72
1493655	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M MÉDIA	47316	R\$ 1,71	R\$ 80.910,36

Exibir: 5

1-5 de 18 itens

Página: 1



.com.br

A entrega será feita em Bocaiúva 39390000
Atualizar CEP

Saúde e Cuidados Pessoais ▾

Pesq

Olá, faça seu login
Contas e Listas

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime ▾ Livros

Reproveite com a Amazon

Cuidados Pessoais Mais Vendidos Ofertas Cabelos ▾ Banho Proteção Solar Desodorantes Higiene Bucal ▾ Suplementos Limpeza da Casa ▾

Saúde e Bem-Estar ▸ Produtos Médicos para Uso Doméstico ▸ Proteção para Incontinência ▸ Roupas Íntimas para Incontinência



Fralda Bigfral Derma Plus Noturna Economica G 16 Unidades

Visite a loja Bigfral 4,6 78 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

Escolha da Amazon ▾

Mais de 700 compras no mês passado

-5% R\$63⁵⁵ (R\$3,97 / unidade)

Preço único: R\$66,90

Em até 2x R\$ 33,45 sem juros

Ver parcelas disponíveis



Paga-
mentos e
Segu-
rança



Enviado
pela
Amazon



Política
de
devolu-
ção

Outros preços estão disponíveis em [mais opções de compra](#), com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

Marca Bigfral
Número de itens 1
Cor Branco
Tipo de protetor de incontinência Protetor de incontinência
Faixa etária Adulto (descrição)

Sobre este item

- Rápida absorção. Evitando que a umidade fique em contato com a pele por+AJ7+AF7:AI7+AJ7+AF7:AI7+A+AF7:AI7
- Extratos naturais hidratantes. Exclusiva formula com extratos naturais que mantém a pele hidratada
- Ajuda a prevenir irritações. Desenvolvida especialmente para ajudar a prevenir irritações na pele
- Barreiras antivazamento. Proporciona proteção extra contra vazamentos, garantindo sensação de conforto e segurança
- Sistema que neutraliza o odor da urina, contribuindo para seu bem-

Comprar uma única vez

R\$66⁹⁰ (R\$4,18 / unidade)

Entrega GRÁTIS: 7 - 9 de Abril no seu primeiro pedido

Enviado por: Amazon.com.br

Vendido por: Amazon.com.br

Comprar com recorrência 5%

R\$63⁵⁵ (R\$3,97 / unidade)

Você economiza 5% em entregas recorrentes deste produto por meio do Programa e Poupe.

- Sem taxas de adesão
- Cancele quando quiser

Comprar com recorrência só é válido para pagamentos com cartão de crédito à vista Saiba mais

Entrega GRÁTIS: 7 - 9 de Abril no seu primeiro pedido

Em estoque

Quantidade: 1

Entregar a cada:

1 mês (mais escolhido)

Programar entrega

Entregas recorrentes vendidas pela Amazon.com.br

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 5 ofertas a partir de R\$66⁹⁰ Frete GRÁTIS no seu primeiro pedido.

Passe o mouse para ampliar a imagem

Super Ofertas & Creme Dental Colgate A partir de R\$1,99*



O que você está buscando? :



Nossas lojas Meus Pedidos

Entre ou
Cadastre-se

Todas as Categorias Medicamentos Dermocosméticos Mamãe e Bebê Higiene Pessoal Serviços e Vacinas Conveniência Ofertas

Home > Higiene Íntima > Fralda para Adulto > Fralda Descartável Bigfral Derma Plus Noturna G Embalagem Econômica 16 Unidades

PROCESSO Nº 83/25
PÁGINA 42

Descrição do Produto

A Fralda Descartável Bigfral Derma Plus Noturna contém sistema de proteção total da pele e rápida absorção. Conta com extratos naturais hidratantes e ajuda a prevenir a irritação da pele. - Sistema Antiodor

Especificações

Marca: Bigfral

Genero: Unissex

Tamanho: G

Quantidade: 16 Unidades

Fases da Vida: Para adultos

Parte do Corpo: Para a região Íntima

Formula: Hipoalergênico

Modelo: Noturno

Intensidade do Fluxo: Severa

Fralda Descartável Bigfral Derma Plus Noturna G Embalagem Econômica 16 Unidades

Bigfral Cód: 29118

A Fralda Descartável Bigfral Derma Plus Noturna contém sistema de proteção total da pele e rápida absorção. Conta com extratos naturais hidratantes e ajuda a prevenir a irritação da pele....

Selecione o tamanho:



R\$ 75,99

R\$ 52,99 30% OFF

1X de R\$ 52,99 s/ juros no cartão

- 1 +

Comprar

Calcular meu Frete

39390-000

Calcular

[Não sei meu CEP](#)



Retire em loja
GRÁTIS

Em até 60 minutos



Correios
R\$ 27,59

Em até 10 dias úteis



Tradicional
R\$ 36,33

Em até 12 dias úteis

PROCESSO N° 81/25
PÁGINA 43

Você também pode gostar



30% OFF

Fralda Descartável Bigfral Derma
Plus Noturna XG Embalagem...

Bigfral

R\$ 75,99
R\$ 52,99

1



Leve 2 e pague

Fralda Geriátrica Tena Slip
Noturna G Leve 24 Pague 22

Tena

Leve 2 e pague
R\$ 102,59 (Cada)
1 Un. por R\$ 113,99

1



Fralda Geriátrica Tena Confort M
Embalagem Econômica 26...

Tena

R\$ 69,99

1



Leve 2 e pague

Fraldas Descartáveis Geriátrica
Qualifral P 10 Unidades

Qualifral

Leve 2 e pague
R\$ 18,90 (Cada)
1 Un. por R\$ 22,99

1



Fralda Geriátrica Tena Confort G
Embalagem Econômica 20...

Tena

R\$ 69,99

1

Avaliações

0,0

(0 avaliações)



Escreva uma avaliação

Mais recentes ▾

Todos ▾

Nenhuma avaliação



CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO Nº 83/25
PÁGINA 44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

No dia 30 de dezembro de 2024, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS GRÃO MOGOL**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.058.207/0001-80, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- CEP 39.580-0000, Francisco Sá – MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº 050.527.066-85 e RG MG 12.656.683 SSP MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 005/2023 do CIS GRÃO MOGOL e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024**, pela empresa **HOSPCLEAN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 50.850.407/0001-86, situada na Rua Eulidson Novais, nº 464, Bairro Vera Cruz, cidade de Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em 1º lugar, neste ato representada pela sócia administradora Rosângela Marques Lima Bulhões, inscrita no CPF sob o nº 006.715.756-43, residente e domiciliada na RUA LUIZ DE CAMOES, nº 413, bairro Planalto, cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.404-037, telefone (38) 3082 7170 e 99936 7170, e-mail: licitacoes@hospclean.ind.br, nos seguintes termos:

1 – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3- No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas¹.

4 – O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site oficial do CIS GRÃO MOGOL, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de formulas nutricionais e leites especiais para pacientes em situações específicas de dieta enteral, mediante prescrição médica atendidos pelos Municípios consorciados ao CIS – GRÃO MOGOL e ao próprio CIS GRÃO MOGOL;

O valor total estimado é R\$ 1.286.071,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil setenta e um reais), para fornecimento dos materiais a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

¹ Enunciado 42 do CJF (2023).

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	800	UND	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica, diluição 1,0 kcal/ml, nutricionalmente completo, em pó, indicada na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Sem lactose e sem glúten. Fonte de proteína do soro de leite de vaca e caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Apresentação em lata de 400g, com colher de medida. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL A MARCA DEVERÁ SER ISOSOURCE 1.0 NESTLÉ. AMPLA CONCORRÊNCIA	ISOSOURCE 1.0 400G NESTLÉ ISOSOURCE 1.0 400G NESTLÉ	53,80	43.040,00
02	200	UND	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica, diluição 1,0 kcal/ml, nutricionalmente completo, em pó, indicada na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Sem lactose e sem glúten. Fonte de proteína do soro de leite de vaca e caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Apresentação em lata de 400g, com colher de medida. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL A MARCA DEVERÁ SER ISOSOURCE 1.0 NESTLÉ. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.	ISOSOURCE 1.0 400G NESTLÉ ISOSOURCE 1.0 400G NESTLÉ	53,80	10.760,00
03	800	UND	Fórmula para nutrição exclusiva ou para auxiliar no atingimento das necessidades nutricionais pediátricas, normocalórica, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com 25% de TCM do total de lipídeos, isenta de lactose e sem glúten. Apresentação em lata de 400g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER ISOSOURCE JUNIOR NESTLÉ. AMPLA CONCORRÊNCIA	ISOSOURCE JUNIOR 400G NESTLÉ ISOSOURCE JUNIOR 400G NESTLÉ	55,20	44.160,00
04	200	UND	Fórmula para nutrição exclusiva ou para auxiliar no atingimento das necessidades nutricionais pediátricas, normocalórica, indicada para crianças de 1 a 10 anos de	ISOSOURCE JUNIOR 400G NESTLÉ ISOSOURCE JUNIOR	55,20	11.040,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

			idade, sem problemas de absorção, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com 25% de TCM do total de lipídeos, isenta de lactose e sem glúten. Apresentação em lata de 400g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER ISOSOURCE JUNIOR NESTLÉ. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.	400G NESTLÉ		
05	800	UND	Complemento alimentar nutricional fonte de proteínas e com vitaminas e minerais antioxidantes (Vitamina C e E, Zinco e Manganês), baixo teor de gorduras totais e sem adição de açúcares para auxiliar a adequar as necessidades nutricionais com 20 vitaminas e minerais antioxidantes, fonte de proteínas. Possui 174 kcal por porção. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Apresentação em lata de 400g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NUTREN ACTIVE NESTLÉ. AMPLA CONCORRÊNCIA.	NUTREN ACTIVE 400G NESTLÉ NUTREN ACTIVE 400G NESTLÉ	45,44	36.352,00
06	200	UND	Complemento alimentar nutricional fonte de proteínas e com vitaminas e minerais antioxidantes (Vitamina C e E, Zinco e Manganês), baixo teor de gorduras totais e sem adição de açúcares para auxiliar a adequar as necessidades nutricionais com 20 vitaminas e minerais antioxidantes, fonte de proteínas. Possui 174 kcal por porção. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Apresentação em lata de 400g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NUTREN ACTIVE NESTLÉ. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.	NUTREN ACTIVE 400G NESTLÉ NUTREN ACTIVE 400G NESTLÉ	45,44	9.088,00
07	800	UND	Composto lácteo indicado como parte de dieta ou para suplementação de nutrição diária. Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do músculo esqueleto. Adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e	NUTREN SENIOR 370G NESTLÉ NUTREN SENIOR 370G NESTLÉ	73,00	58.400,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO Nº 83/25
PÁGINA 47

			B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantatênico e biotina, sem adição de sacarose e de outros açúcares e sem glúten. 100% de leite integral, perfil calórico de 117 kcal/porção de 27,5g. Contém fibras solúveis. Apresentação em lata de 370g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NUTREN SENIOR NESTLÉ. AMPLA CONCORRÊNCIA.			
08	200	UND	Composto lácteo indicado como parte de dieta ou para suplementação de nutrição diária. Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do musculo esqueleto. Adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantatênico e biotina, sem adição de sacarose e de outros açúcares e sem glúten. 100% de leite integral, perfil calórico de 117 kcal/porção de 27,5g. Contém fibras solúveis. Apresentação em lata de 370g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NUTREN SENIOR NESTLÉ. EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	NUTREN SENIOR 370G NESTLÉ NUTREN SENIOR 370G NESTLÉ	73,00	14.600,00
09	800	UND	Composto lácteo indicado como parte de dieta ou para suplementação de nutrição diária. Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do musculo esqueleto. Adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantatênico e biotina, sem adição de sacarose e de outros açúcares e sem glúten. 100% de leite integral, perfil calórico de 117 kcal/porção de 27,5g. Contém fibras solúveis. Apresentação em lata de 740g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NUTREN SENIOR NESTLÉ. AMPLA CONCORRÊNCIA.	NUTREN SENIOR 740G NESTLÉ NUTREN SENIOR 740G NESTLÉ	145,00	116.000,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO Nº 81/25
PÁGINA 48

10	200	UND	Composto lácteo indicado como parte de dieta ou para suplementação de nutrição diária. Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do músculo esquelético. Adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina, sem adição de sacarose e de outros açúcares e sem glúten. 100% de leite integral, perfil calórico de 117 kcal/porção de 27,5g. Contém fibras solúveis. Apresentação em lata de 740g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NUTREN SENIOR NESTLÉ. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	NUTREN SENIOR 740G NESTLÉ NUTREN SENIOR 740G NESTLÉ	145,00	29.000,00
11	800	UND	Pó para o preparo de bebida, indicado para crianças a partir de 3 anos de idade, que necessitem de um complemento nutricional, fonte de nutrientes essenciais para a nutrição das crianças, cálcio, ferro, cobre, vitaminas D, E e C. Fonte de nutrientes essenciais para a nutrição das crianças, como cálcio e ferro. Contem sacarose e lactose. Apresentação em lata de 350g. Apresentar ficha técnica do produto. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NUTREN KIDS NESTLÉ. AMPLA CONCORRÊNCIA	NUTREN KIDS 350G NESTLÉ NUTREN KIDS 350G NESTLÉ	37,70	30.160,00
12	200	UND	Pó para o preparo de bebida, indicado para crianças a partir de 3 anos de idade, que necessitem de um complemento nutricional, fonte de nutrientes essenciais para a nutrição das crianças, cálcio, ferro, cobre, vitaminas D, E e C. Fonte de nutrientes essenciais para a nutrição das crianças, como cálcio e ferro. Contem sacarose e lactose. Apresentação em lata de 350g. Apresentar ficha técnica do produto. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NUTREN KIDS NESTLÉ. COTA	NUTREN KIDS 350G NESTLÉ NUTREN KIDS 350G NESTLÉ	37,70	7.540,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO Nº 81/25
PÁGINA 49

			EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA			
14	200	UND	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de idade, com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. À base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA, nucleotídeos, taurina e HMO, sem lactose e sem glúten. Apresentação em lata de 400g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER AFARÉ NESTLÉ. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	ALFARÉ 400G NESTLÉ ALFARÉ 400G NESTLÉ	218,90	43.780,00
16	200	UND	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos, com alergias às proteínas do leite de vaca, soja e alergias alimentares mais severas, com comprometimento do trato gastrointestinal com restrição à lactose. Com 100% de aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (β-palmitato), DHA, ARA, TCM, taurina e HMO, sem lactose e sem glúten. Apresentação em lata de 400g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER ALFAMINO NESTLÉ. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	ALFAMINO 400G NESTLÉ ALFAMINO 400G NESTLÉ	227,90	45.580,00
23	1.000	UND	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica e hiperproteico, com arginina e nucleotídeos e com alto teor de ácidos graxos ω-3. Indicada para o preparo imunológico pré e pós-operatório de cirurgias de grande porte. Com arginina e nucleotídeos. Sem lactose, sem glúten e sem adição de sacarose. Opções de	IMPACT 200ML NESTLÉ IMPACT 200ML NESTLÉ	20,90	20.900,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO Nº 83/25
PÁGINA 50

			sabores pêssego, torta de limão e baunilha. Apresentação em embalagem de 200ml. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER IMPACT NESTLÉ.			
25	800	UND	Fórmula para nutrição enteral e oral, densidade energética de 2,0 kcal/ml, hipercalórica, hiperlipídica, com 17,2g de proteína/200ml, de baixo volume, sem glúten, sem lactose e sem adição de sacarose. Apresentação em sistema aberto, embalagem de 200ml. Apresentar ficha técnica do produto. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN 2.0 NESTLÉ. AMPLA CONCORRÊNCIA.	NUTREN 2.0 200ML NESTLÉ NUTREN 2.0 200ML NESTLÉ	18,80	15.040,00
26	200	UND	Fórmula para nutrição enteral e oral, densidade energética de 2,0 kcal/ml, hipercalórica, hiperlipídica, com 17,2g de proteína/200ml, de baixo volume, sem glúten, sem lactose e sem adição de sacarose. Apresentação em sistema aberto, embalagem de 200ml. Apresentar ficha técnica do produto. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN 2.0 NESTLÉ. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	NUTREN 2.0 200ML NESTLÉ NUTREN 2.0 200ML NESTLÉ	18,80	3.760,00
32	200	UND	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, com 100% fibras solúveis (20g/L), hipercalórica e hiperlipídica. Isenta de lactose, indicada para pacientes com diarreia crônica ou aguda que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com TCM e 100% goma guar parcialmente hidrolisada. Apresentação em sistema aberto, embalagem de 1l. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NOVASOURCE GI CONTROL NESTLÉ. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	NOVASOURCE GI CONTROL 1000ML NESTLÉ NOVASOURCE GI CONTROL 1000ML NESTLÉ	65,00	13.000,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

33	1.000	UND	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com densidade energética alta e com fibras. Indicada na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume. Com no mínimo 40% caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, 35% proteína de soja e 23% caseinato de sódio obtido do leite da vaca. Não contém lactose, sem glúten e sem adição de sacarose. Apresentação em sistema fechado, embalagem de 1l. Apresentar ficha técnica do produto. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE 1.5 COM FIBRAS SF NESTLÉ.	ISOSOURCE 1.5 1000ML SF NESTLÉ ISOSOURCE 1.5 1000ML SF NESTLÉ	52,20	52.200,00
46	100	UND	Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Rico em ômega-3 (DHA e EPA), Cálcio, Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Vitaminas A, D, E, K e C. Com alto teor proteico, 18g de proteína/porção com leucina. Sem sabor, isento de glúten e lactose. Apresentação em lata de 360g. Apresentar ficha técnica do produto. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN FORTIFY NESTLÉ. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	NUTREN FORTIFY 360G NESTLÉ NUTREN FORTIFY 360G NESTLÉ	129,00	12.900,00
48	100	UND	Pó para o preparo de bebidas para dietas com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose. Contém isomaltulose, um carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico. Diet, rico em proteínas, 15g de proteína/porção 200ml, fonte de fibras, ômega 3 e vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose. Apresentação em lata de 380g. Apresentar ficha técnica do produto. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN CONTROL NESTLÉ.	NUTREN CONTROL 380G NESTLÉ NUTREN CONTROL 380G NESTLÉ	104,71	10.471,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

			COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA			
61	400	UND	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância. de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. com 100% de proteínas vegetais, a base de proteínas do arroz extensamente hidrolisadas enriquecida com nucleotídeos e taurina. Fonte de carboidrato maltodextrina, fonte de lipídios óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, xarope de milho e glúten. isenta de leite e produtos lácteos. Apresentação em lata de 400g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NOVAMIL RICE BIOLAB. AMPLA CONCORRÊNCIA.	NOVAMIL RICE 400G BIOLAB NOVAMIL RICE 400G BIOLAB	287,00	114.800,00
62	100	UND	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância. de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. com 100% de proteínas vegetais, a base de proteínas do arroz extensamente hidrolisadas enriquecida com nucleotídeos e taurina. Fonte de carboidrato maltodextrina, fonte de lipídios óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, xarope de milho e glúten. isenta de leite e produtos lácteos. Apresentação em lata de 400g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NOVAMIL RICE BIOLAB. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	NOVAMIL RICE 400G BIOLAB NOVAMIL RICE 400G BIOLAB	287,00	28.700,00
63	500	UND	Fórmula infantil de partida, a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína (60% soro leite/40%caseína), adicionada de prebióticos (GOS e	NESTOGENO 1 800G NESTLÉ NESTOGENO 1 800G NESTLÉ	72,00	36.000,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO Nº 81/25
PÁGINA 53

			FOS). Embalagem de 800g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NESTOGENO NESTLÉ.			
64	500	UND	Fórmula infantil de partida a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0-6 meses), com 70% de proteína do soro do leite e 30% caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos (GOS/FOS) e HMO 2'FL. Embalagem de 800g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NAN COMFOR NESTLÉ.	NAN COMFOR 1 800G NESTLÉ NAN COMFOR 1 800G NESTLÉ	89,00	44.500,00
65	500	UND	Fórmula infantil de seguimento a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes de 6-12 meses de vida, com proteínas do soro do leite e caseína, (60% soro leite/40%caseína), deverá conter prebióticos (GOS/FOS). Embalagem de 800g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NESTOGENO NESTLÉ.	NESTOGENO 2 800G NESTLÉ NESTOGENO 2 800G NESTLÉ	68,00	34.000,00
66	500	UND	Fórmula infantil de seguimento a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no segundo semestre de vida (a partir do 6º mês), com 70% proteínas do soro de leite e 30% caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos (GOS/FOS) e HMO 2'FL. Embalagem de 800g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NAN COMFOR NESTLÉ.	NAN COMFOR 2 800G NESTLÉ NAN COMFOR 2 800G NESTLÉ	89,00	44.500,00
67	500	UND	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes de 12-36 meses de vida, com proteínas do soro do leite e caseína, contem prebióticos (GOS/FOS), DHA&ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NANLAC NESTLÉ.	NANLAC COMFOR 800G NESTLÉ NANLAC COMFOR 800G NESTLÉ	84,00	42.000,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO N° 83/25
PÁGINA 54

68	300	UND	Fórmula infantil a base de proteínas do soro do leite e caseína (relação 70% x 30%), enriquecida com ferro e vitaminas, em pó, para lactentes de 0 -12 meses de vida, enriquecida com ferro e vitaminas. Que apresente duplo agente espessante de amido pré-gelatinizado e tenha em sua composição prebióticos 4g/l (GOS/FOS), DHA e ARA e com adição de HMO (2'FL). Embalagem de 800g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NAN ESPESSAR NESTLÉ.	NAN ESPESSAR 800G NESTLÉ NAN ESPESSAR 800G NESTLÉ	104,00	31.200,00
69	300	UND	Fórmula infantil para prematuro e/ou recém-nascido de baixo peso com proteína do soro de leite, adicionada de DHA e ARA, vitaminas e minerais, sem prebióticos. Embalagem de 400g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER PRÉ NAN NESTLÉ.	PRÉ NAN 400G NESTLÉ PRÉ NAN 400G NESTLÉ	228,00	68.400,00
70	100	UND	Complemento / Aditivo do Leite Materno para recém-nascidos de baixo peso, com maltodextrina e sais minerais, a base de proteína do Soro do Leite Parcialmente Hidrolisado. Caixa contendo 72 envelopes 1g.	FM 85 NESTLÉ FM 85 NESTLÉ	340,00	34.000,00
71	300	UND	Fórmula infantil à base de proteína láctea, em pó, isenta de lactose com proteína do soro do leite e caseína, óleos vegetais, maltodextrina, DHA e ARA, vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem de 400g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NAN SL NESTLÉ.	NAN SL 400 NESTLÉ NAN SL 400 NESTLÉ	87,00	26.100,00
72	200	UND	Fórmula Infantil à base de proteína láctea em pó com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, adicionada de DHA e ARA, prebióticos (GOS/FOS), nucleotídeos, redução de lactose e com amido pré-gelatinizado. Embalagem de 800g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NAN SENSITIVE NESTLÉ.	NAN SENSITIVE 800G NESTLÉ NAN SENSITIVE 800G NESTLÉ	165,00	33.000,00
73	1.000	UND	Cereal em pó, mistura pré-cozida para preparo de mingau a base de farinha de cereal (trigo, arroz e	MUCILON 400G NESTLÉ	18,00	18.000,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

			milho), adicionado de probióticos, vitaminas e minerais. Disponível nos sabores milho, arroz, multicereais, arroz e aveia. Embalagem lata de 400g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER MUCILON NESTLÉ.	MUCILON 400G NESTLÉ		
74	800	UND	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes de 12-36 meses de vida, com proteínas do soro do leite e caseína, Contém prebióticos (GOS/FOS). Embalagem de 800g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NINHO NESTLÉ. AMPLA CONCORRÊNCIA.	NINHO FASES 1 800G NESTLÉ NINHO FASES 1 800G NESTLÉ	51,50	42.000,00
75	200	UND	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes de 12-36 meses de vida, com proteínas do soro do leite e caseína, Contém prebióticos (GOS/FOS). Embalagem de 800g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER NINHO NESTLÉ. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA	NINHO FASES 1 800G NESTLÉ NINHO FASES 1 800G NESTLÉ	51,50	10.300,00
77	800	UND	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes até 6 meses de vida, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas, 47% de carboidratos, 45% de lipídios. Embalagem de 800g. PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A MARCA DEVERÁ SER APTAMIL DANONE. AMPLA CONCORRÊNCIA.	APTAMIL PREMIUM 1 800G DANONE APTAMIL PREMIUM 1 800G DANONE	64,50	51.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						1.286.071,00

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO Nº 85/25
PÁGINA 56

5 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CIS GRÃO MOGOL e do Fornecedor Beneficiário.

6 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 005/2023 do CIS GRÃO MOGOL, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 – Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8 – Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10 - Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 - Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado para os municípios consorciados, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO Nº 81/25
PÁGINA 57

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos municípios consorciados, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

12 - Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

13 - No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos do Consórcio, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

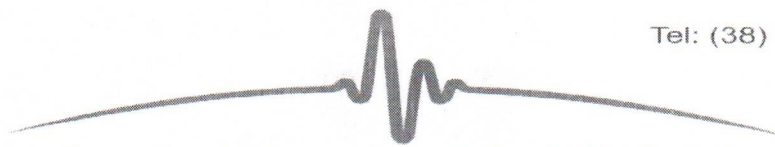
14 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

15 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Compras Públicas e no site do CIS GRÃO MOGOL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16 - Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 18, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO Nº 81/25
PÁGINA 58

registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução 005/2023 do CIS GRÃO MOGOL.

17 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

18 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 19, e observado o disposto no §3º do artigo 18 da Resolução 005/2023 do CIS GRÃO MOGOL, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22 - Cada órgão não participante poderá aderir a cem² por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo³ de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.

23 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº

² Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.

³ Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO Nº 85/25
PÁGINA 59

14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Resolução.

24 - O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

25 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

27 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

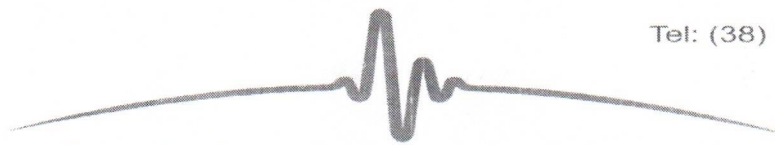
28 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberados pelo órgão gerenciador.

30 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

31 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

32 - O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO Nº 89/25
PÁGINA 60

33 - O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

34 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

35 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

36 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

37 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

38 - O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

39 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

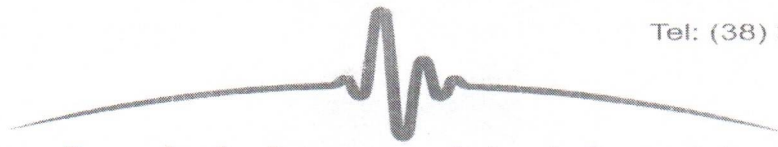
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40 - No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

41 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO N 81/25
PÁGINA 61

42 - O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

43 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico Para registro de Preços 005/2024**, deve:

a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;

b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

d) Fica nomeado(a) como Gestor do Contrato, o Sr. Josiel Avelino Bicalho, portador do CPF 031.080.186-98.

e) Fica nomeado como Fiscal do Contrato, a) Sra. Eliete Andrade Pinheiro, portadora do CPF 102.378.276-62.

f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;

h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

j) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do **edital 005/2024**.

44 - As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

45 - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

46 - O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

47 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

48 - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

49 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



Consórcio Intermunicipal de Saúde

CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM

Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG

FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207/0001-80

PROCESSO N° 83/25
PÁGINA 62

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

50 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

51 - E As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Sá/MG, 30 de dezembro de 2024.

Contratante:

DIEGO
ANTONIO
BRAGA

FAGUNDES:05
052706685

Diêgo Antonio Braga Fagundes
Presidente do Consórcio

Assinado de forma
digital por DIEGO
ANTONIO BRAGA
FAGUNDES:0505270
6685
Dados: 2024.12.30
13:49:22 -03'00'

Contratado:

HOSPCLEAN
COMERCIO
LTDA:50850407000186

Assinado de forma digital por
HOSPCLEAN COMERCIO
LTDA:50850407000186
Dados: 2025.01.10 11:57:53 -03'00'

Rosangela Marques Lima Bulhoes
Sócia Administradora
HOSPCLEAN COMERCIO LTDA

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

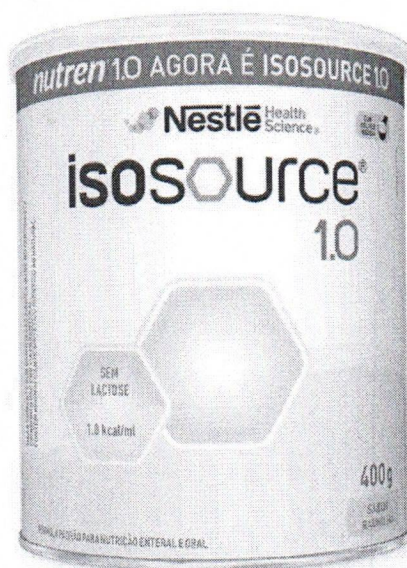
Item não encontrado na PNCP



O que você está buscando?

RETIRE NA LOJA

PAGUE EM ATÉ 3X S/ JUROS



Início > DIETA ENTERAL > Normocalóricas > ISOSOURCE 1.0 400G

ISOSOURCE 1.0 400G

SKU: 12569679

R\$52,16 com PIX

R\$54,90

5% de desconto pagando com PIX

[Ver mais detalhes](#)

< 1 >

COMPRAR

Entregas para o CEP: 39390-000

54078
09.358.533/0001-11

[ALTERAR CEP](#)

Lembre-se que o prazo de entrega começa a contar a partir do faturamento da Nota Fiscal! Os prazos são estimados e podem sofrer alterações.

ATENDIMENTO ONLINE
VIA CHAT WHATSAPP



4.9 ★★★★★
Google
Avaliações do Consumidor

Envio a domicílio

QUALITY STANDARD
Chega sexta 04/04

R\$36,93

Correios Sedex
Chega segunda 07/04

R\$42,06

Jamef Standard
Chega quinta 10/04

R\$108,58

Retirar em

Retirada em loja - Rua Gama Lobo, 1.419 - Ipiranga, São Paulo/SP
Retirada entre hoje e terça 15/04

Grátis

O prazo de entrega não contabiliza feriados.

Descrição

Isosource 1.0 foi criado especialmente para atender às necessidades nutricionais de um indivíduo, proporcionando a manutenção ou recuperação de seu estado nutricional.

Modo de Preparo:

- 1- Lave as mãos. Seleccione na tabela de dosagem, o volume a ser preparado.
- 2- Meça a quantidade de água potável (à temperatura ambiente) e despeje em recipiente limpo.
- 3- Meça a quantidade necessária de pó, pesando em gramas, ou de acordo com o número de colheres de medida indicado na tabela de dosagem.
- 4- Adicione o pó à água e mexa imediatamente até homogeneizar. Feche bem a embalagem após o uso.

Modo de Uso: Para administrar o produto via enteral, é necessário separá-lo e misturá-lo em um copo exclusivo para esse fim, para evitar contaminações. Transferir o produto preparado para um sistema fechado estéril. Caso o alimento restituído seja armazenado sob refrigeração, é fundamental deixar o conteúdo a ser ingerido fora da geladeira por cerca de 30 minutos ou até que ele atinja a temperatura ambiente. Administrar em até 4 horas. **ALIMENTAÇÃO VIA ORAL** Separar a quantidade de Isosource 1.0 a ser ingerida. Nesse caso, pode ser ingerido tanto gelado quanto em temperatura ambiente. Todos os produtos preparados em temperatura ambiente, devem ser consumidos em até 4 horas.

Modo de Conservação: Manter a lata sempre bem fechada em local fresco, seco e inodoro. Iniciado o uso do produto, recomenda-se o consumo em até 30 dias.

Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada do soro de leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúico, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. **NÃO CONTÉM GLÚTEN**

0 comentários

Classificar por Mais antigos



Adicione um comentário...

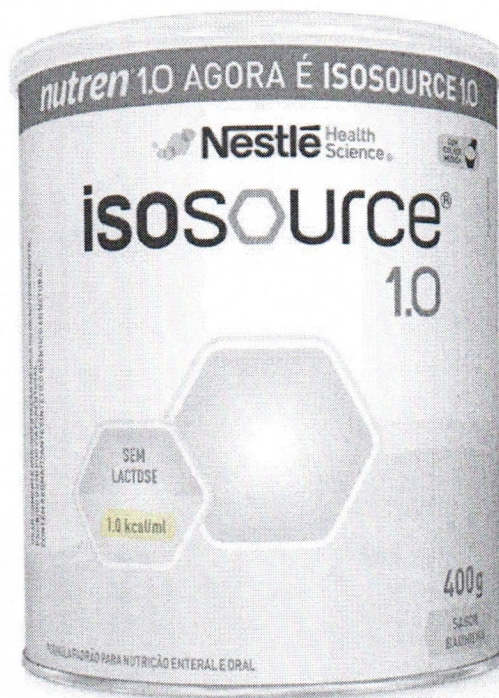
Plugin de comentários do Facebook

ATENDIMENTO ONLINE
VIA CHAT WHATSAPP

Produtos relacionados



O que você está buscando?



Início > DIETAS ENTERAIS > Isosource 1.0 Baunilha 400g

Isosource 1.0 Baunilha 400g**R\$57,00****R\$55,29 com Pix**

3 x de R\$19,00 sem juros

3% de desconto pagando com Pix

[Ver mais detalhes](#)Sabor: **Baunilha****Baunilha**

< 1 >

COMPRAR

Entregas para o CEP: **39390-000**[ALTERAR CEP](#)

Envio a domicílio

Nuvem Envio Correios PAC Chega segunda 14/04	R\$23,46
Jadlog - .Com (via Melhor Envio) Chega entre sexta 11/04 e segunda 14/04	R\$24,46
Jadlog - Package (via Melhor Envio) Chega entre segunda 14/04 e terça 15/04	R\$24,46
Nuvem Envio Correios SEDEX Chega terça 08/04	R\$46,69

O prazo de entrega **não contabiliza feriados**.

 Nossas lojas

[Ver opções](#)

Descrição

Isosource 1.0: O que é e para que serve?

O **Isosource 1.0** é uma fórmula nutricional em pó, desenvolvida para atender às necessidades alimentares de pacientes que precisam manter ou recuperar seu estado nutricional. Ideal para indivíduos a partir dos 10 anos, o Isosource 1.0 é indicado para aqueles que passaram por situações clínicas que afetaram negativamente sua nutrição. Com uma fórmula normocalórica, ele oferece uma nutrição equilibrada, sendo uma das principais opções de alimento enteral.

Indicações do Isosource 1.0

O Isosource 1.0 é indicado para pacientes que necessitam de uma dieta enteral normocalórica para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Pode ser utilizado via oral ou enteral, e é especialmente recomendado para pacientes com idade a partir de 10 anos que enfrentaram desafios clínicos que comprometeram sua nutrição.

Benefícios do Isosource 1.0

- **Nutrição Balanceada:** Proporciona todos os nutrientes essenciais para uma dieta diária equilibrada, seguindo orientações médicas ou de um nutricionista.
- **Versatilidade de Consumo:** Pode ser administrado via oral, com um sabor agradável de baunilha, ou via enteral, conforme a necessidade do paciente.
- **Durabilidade:** Como é uma fórmula em pó, o Isosource 1.0 tem uma vida útil de até um mês após aberto, oferecendo mais conveniência em comparação com alimentos enterais líquidos que devem ser consumidos em 24 horas.

Como Consumir o Isosource 1.0?

O consumo do Isosource 1.0 deve seguir a diluição padrão recomendada, podendo ser consumido via oral ou enteral. A dosagem correta deve ser indicada por um profissional de saúde, como um médico ou nutricionista.

- **Diluição Padrão:**
 - 250 ml: 5 medidas (58g de pó) + 210 ml de água filtrada.
 - 500 ml: 10 medidas (116g de pó) + 425 ml de água filtrada.
 - 1.000 ml: 20 medidas (232g de pó) + 850 ml de água filtrada.

Cuidados na Conservação do Isosource 1.0

Armazene o Isosource 1.0 em local seco e fresco, com a lata bem fechada. Após aberto, o conteúdo deve ser consumido em até 30 dias. A fórmula reconstituída deve ser consumida em 4 a 6 horas à temperatura ambiente, ou em até 24 horas, se mantida sob refrigeração.

Contraindicações do Isosource 1.0

O Isosource 1.0 não é indicado para pessoas alérgicas a derivados de leite ou soja.

Características Técnicas

- **Densidade Calórica:** 1.0 kcal/ml.
- **Distribuição de Macronutrientes:**
 - **Proteínas:** 17% (51% proteína do soro do leite, 49% caseinato de potássio do leite de vaca).
 - **Carboidratos:** 57% (86% maltodextrina, 14% sacarose).
 - **Gorduras:** 26% (39% óleo de milho, 24% TCM, 33% óleo de canola, 28% oleína de palma).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 2

Pesquisa: 567 - AQUISIÇÃO DE FORMULAS, DIETA ENTERAL E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA DAS ESF'S.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	52487	3.348,0000	unidade	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NORMOCALÓRICO COM 1.0 KCAL POR 1 ML. SABOR BAUNILHA, LATA COM 400 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DE SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEIATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, ETC.;;	3	53,8000	80,4600	269.380,08
2	49798	10.000,0000	unidade	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G ;;	3	1,9700	3,3119	33.119,00
3	52490	2.000,0000	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G ;;	3	21,0000	21,4000	42.800,00
4	52489	3.000,0000	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M ;;	3	20,6800	21,9000	65.700,00
5	52488	2.500,0000	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P ;;	3	21,4600	22,4400	56.100,00
Total								467.099,08

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO	15.436.940/0001-03		
MAGAZINE LUIZA S/A	AV DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO 3250, SAO JOSE, FRANCA	47.960.950/1088-36		
Nutricionais Comercial LTDA	Doutor Bernardino de Campos, Vila Belmiro, SANTO ANDRE	09.483.507/0001-18	() -	
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	RUA SAO JOAO, ALTO, PIRACICABA	54.375.647/0066-72		
MUNICIPIO DE IVOTI	AVENIDA PRESIDENTE LUCENA, CENTRO, IVOTI	88.254.909/0001-17		
MUNICIPIO DE PONTA PORÁ	R GUIA LOPES, CENTRO, PONTA PORÁ	03.434.792/0001-09		
MUNICIPIO DE CONCHAL	R FRANCISCO F ALVES, CENTRO, CONCHAL	45.331.188/0001-99		
MUNICIPIO DE SANTIAGO	R TITO BECCON, CENTRO, SANTIAGO	87.897.740/0001-50		
NUTRIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	RUA GAMA LOBO, IPIRANGA, SAO PAULO	09.358.533/0001-14		
SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	RUA BRUXELAS, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA	13.937.065/0020-72		

PROCESSO Nº 83/25
PÁGINA 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

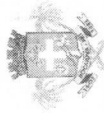
Página 2 de 2

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	AVENIDA TRANSNORDESTINA, NOVO HORIZONTE, FEIRA DE SANTANA	14.045.546/0001-73		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CIS GRAO MOGOL	RUA JOAO CATULINO DE ANDRADE, CENTRO, FRANCISCO SA	01.058.207/0001-80		

BOCAIUVA, Terça-feira , 01 de Abril de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 85/25
PÁGINA 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 2

Pesquisa: 567 - AQUISIÇÃO DE FORMULAS, DIETA ENTERAL E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA DAS ESF'S.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	52487	3.348,0000	unidade	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NORMOCALÓRICO COM 1,0 KCAL POR 1 ML. SABOR BAUNILHA, LATA COM 400 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DE SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEIATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, ETC.;;	3	53,8000	75,3600	252.305,28
2	49798	10.000,0000	unidade	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G;;	3	1,9700	3,1500	31.500,00
3	52490	2.000,0000	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G;;	3	21,0000	21,6100	43.220,00
4	52489	3.000,0000	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M;;	3	20,6800	21,6700	65.010,00
5	52488	2.500,0000	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P;;	3	21,4600	22,3400	55.850,00
Total:						118,9100	144,1300	447.885,28

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO	15.436.940/0001-03		
MAGAZINE LUIZA S/A	AV DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO 3250, SAO JOSE, FRANCA	47.960.950/1088-36		
Nutricionais Comercial LTDA	Doutor Bernardino de Campos, Vila Belmiro, SANTO ANDRE	09.483.507/0001-18	() -	
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	RUA SAO JOAO, ALTO, PIRACICABA	54.375.647/0066-72		
MUNICIPIO DE IVOTI	AVENIDA PRESIDENTE LUCENA, CENTRO, IVOTI	88.254.909/0001-17		
MUNICIPIO DE PONTA PORÁ	R GUIA LOPES, CENTRO, PONTA PORÁ	03.434.792/0001-09		
MUNICIPIO DE CONCHAL	R FRANCISCO F ALVES, CENTRO, CONCHAL	45.331.188/0001-99		
MUNICIPIO DE SANTIAGO	R TITO BECCON, CENTRO, SANTIAGO	87.897.740/0001-50		
NUTRIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	RUA GAMA LOBO, IPIRANGA, SAO PAULO	09.358.533/0001-14		
SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	RUA BRUXELAS, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA	13.937.065/0020-72		

PROCESSO Nº 83/25
PAGINA 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 2 de 2

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	AVENIDA TRANSNORDESTINA, NOVO HORIZONTE, FEIRA DE SANTANA	14.045.546/0001-73		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CIS GRAO MOGOL	RUA JOAO CATULINO DE ANDRADE, CENTRO, FRANCISCO SA	01.058.207/0001-80		

BOCAIUVA, Terça-feira , 01 de Abril de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 81/25
PÁGINA 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 2

Pesquisa: 567 - AQUISIÇÃO DE FORMULAS, DIETA ENTERAL E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA DAS ESF'S.

Códig	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
52487	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NORMOCALÓRICO COM 1.0 KCAL POR 1 ML. SABOR BAUNILHA LATA COM 400 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DE SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEIATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, ETC.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CIS	1	3.348,000	53,8000	180.122,40
52487	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NORMOCALÓRICO COM 1.0 KCAL POR 1 ML. SABOR BAUNILHA LATA COM 400 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DE SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEIATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, ETC.	Nutricionais Comercial LTDA	2	3.348,000	80,4600	269.380,08
52487	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NORMOCALÓRICO COM 1.0 KCAL POR 1 ML. SABOR BAUNILHA LATA COM 400 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DE SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEIATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, ETC.	NUTRIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS	3	3.348,000	91,8300	307.446,84
49798	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO G	MUNICIPIO DE PONTA PORÁ	1	10.000,00	1,9700	19.700,00
49798	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO G	DROGAL FARMACEUTICA LTDA	2	10.000,00	3,3119	33.119,00
49798	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO G	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL	3	10.000,00	4,1813	41.813,00
52490	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G	MUNICIPIO DE SANTIAGO	1	2.000,000	21,0000	42.000,00
52490	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G	MUNICIPIO DE IVOTI	2	2.000,000	21,4000	42.800,00
52490	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	3	2.000,000	22,4300	44.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 2 de 2

Pesquisa: 567 - AQUISIÇÃO DE FORMULAS, DIETA ENTERAL E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA DAS ESF'S.

Códig	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
52489	LUA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE	1	3.000,000	20,6800	62.040,00
52489	LUA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M	MUNICIPIO DE SANTIAGO	2	3.000,000	21,9000	65.700,00
52489	LUA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M	MUNICIPIO DE CONCHAL	3	3.000,000	22,4400	67.320,00
52488	LUA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE	1	2.500,000	21,4600	53.650,00
52488	LUA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P	MUNICIPIO DE CONCHAL	2	2.500,000	22,4400	56.100,00
52488	LUA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P	MUNICIPIO DE SANTIAGO	3	2.500,000	23,1200	57.800,00

PROCESSO Nº 83/25
PÁGINA 72

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em AQUISIÇÃO DE FORMULAS, DIETA ENTERAL E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA DAS ESF'S.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Localizamos vários processos pelo portal com os itens desejados pela secretaria requisitante.*

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Localizamos um processo onde utilizamos na pesquisa.*

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Foi necessária a pesquisa na internet para finalizar as pesquisas.*

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. *Não foi necessário.*

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	10
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	01

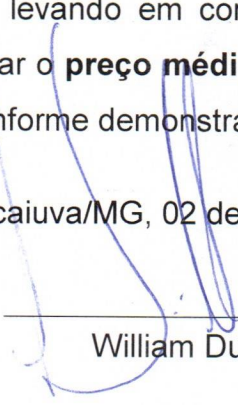
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	04
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; levando em consideração o princípio da economicidade sugerimos considerar o **preço médio** para o item; 01, 02, 04 e 05 e **mediano** para o item; 03. Conforme demonstrado na pesquisa nº 567.

Bocaiuva/MG, 02 de abril de 2025.



William Duarte



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Aquisição de fórmulas e dietas enterais e material hospitalar para atender programa Melhor em Casa e ESF's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
01	Unidade	3348	Fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ; fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ,composição: maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante	75,36 (MÉDIO)
02	unidade	10000	Fralda geriátrica , para incontinência fecal e urinária, tamanho G, alta absorção. (tiras)	3,15 (MÉDIO)
03	caixa	2000	Luva de procedimento em látex tamanho G	21,40 (MEDIANA)
04	caixa	3000	Luva de procedimento em látex tamanho M	21,67 (MÉDIO)
05	caixa	2500	Luva de procedimento em látex tamanho F	22,34 (MÉDIO)

Shirley *[assinatura]* Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de medicamentos, fórmulas e dietas enterais e material hospitalar para atender programa Melhor em Casa e equipe das ESF's.

O Programa Melhor em Casa é uma iniciativa que oferece cuidado domiciliar para pacientes que precisam de atenção contínua, evitando internações prolongadas e promovendo o conforto e a recuperação no ambiente familiar.

Ele é voltado para pessoas que estejam passando por um momento de piora de sua doença e, por limitações temporárias ou permanentes, não conseguem se deslocar até uma unidade de saúde.

Sem essa possibilidade de atendimento domiciliar, essas pessoas poderiam acabar necessitando de hospitalização. Além disso, o programa ajuda os pacientes que estão hospitalizados a terem alta mais rápido, permitindo que continuem o tratamento em casa, quando for possível.

A atenção primária a saúde possibilita o atendimento a população em suas 18 equipes de estratégia saúde da família onde em média são atendidos 9000 pessoas por mês.

É nesse contexto que a aquisição desses insumos se tornam indispensáveis, pois sem os mesmos inviabiliza os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração e relatório de preço estimativo segue em anexo assinado pelo diretor de Compras, sendo o valor da estimativa de contratação balizada pelo valor da mediana e valor médio conforme informado pelo Setor de Compras, e somam-se o montante de R\$ 447.465,28 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, O local de entrega será acordado com a Secretaria de Saúde.


Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG



5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os insumos deverão ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 12 meses de sua validade, contados a partir da data da entrega.

5.5. A entrega deverá ser parcelada de acordo com solicitação da Secretaria de saúde;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; a fiscal do referido processo será a senhora: Ivailma Aparecida Durais, CPF: 029.489.816-62.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Shirley Simões Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Part. Nº19
Bocaiuva / MG



7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, os produtos, devem buscar atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim deve ser adotado sempre que viável, os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens. Sendo assim, deverão ser adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado o bom desempenho da licitante em fornecimento de objetos similares e compatíveis com o certame em questão.
- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária.

Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos previstos nos arts.169, §3º, II, da lei Federal nº14.133/2021.

Shirley S. Honorato S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG



9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Shirley Simão S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG



12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;


Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16. DA VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021

Bocaiuva, 03 de abril de 2025

Shirley
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG


Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiuva/MG, 14 de abril de 2025.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 83/25
PÁGINA 86

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0081
Nº. 0043
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data 14/04/2025

BOCAIUVA, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AUXILIAR DE ESCRITORIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1216	9.1.2.10.301.10.2160.33903000	Manut. do Estratégia Saúde da Família - ESF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1341	9.1.3.10.302.11.2428.33903000	Manut. Atividades Programa Melhor em Casa	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 447.465,28, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

Joachim Walter Neres
Secretário Municipal de
Gestão Orçamentária
Bocaiuva - MG
Portaria nº 06/2025

Jose F. do Nascimento
Sec. Municipal de Fazenda e Planejamento
Bocaiuva - MG
Portaria 04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº xxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2025

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia __/__/2025.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, com exceção do item 01, conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 01 deste edital.

4.8. Serão prioridades de aquisição os itens de cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. **NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. **Os licitantes deverão considerar a numeração dos itens conforme sequência do portal de compras públicas e planilha de Excel anexada. Pois pode ocorrer divergência entre a numeração do portal e planilha com a numeração do termo de referência.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12 deste edital.

9.7.3. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Conforme descrição do item 08 (oito) do termo de referência;

9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.12.2. Declaração do porte da empresa;

9.12.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, 15 de abril de 2025.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	81/43
Nº Processo:	Menor Preço
Critério de Julgamento:	Por Item
Forma de Adjudicação:	Pregão Eletrônico (14.133/21)
Modalidade:	null
Data Abertura:	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NORMOCALÓRICO COM 1.0 KCAL POR 1 ML. SABOR BAUNILHA, LATA COM 400 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DE SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEIATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, ETC.	unidade	2.511,00	0,00	0,00		75,36
0002	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NORMOCALÓRICO COM 1.0 KCAL POR 1 ML. SABOR BAUNILHA, LATA COM 400 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DE SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEIATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, ETC.	unidade	837,00	0,00	0,00		75,36
0003	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G: PARA INCONTINENCIA FECAL E URINÁRIA. ALTA ABSORÇÃO.	unidade	10.000,00	0,00	0,00		3,15
0004	LUIVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G	caixa	2.000,00	0,00	0,00		21,40
0005	LUIVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M	caixa	3.000,00	0,00	0,00		21,67
0006	LUIVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P	caixa	2.500,00	0,00	0,00		22,34

Valor Total R\$ 0,00

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declara a proponente que é responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, caberá a troca do material nos termos do Edital e das legislações vigentes.

Declara a proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na desta proposta, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2025, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiuva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, **ROBERTO JAIRO TORRES**, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., processo licitatório nº/200..., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *
ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES**, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

•



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

- 8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Aquisição de fórmulas e dietas enterais e material hospitalar para atender programa Melhor em Casa e ESF's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
01	Unidade	3348	Fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ; fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ,composição: maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante	75,36 (MÉDIO)
02	unidade	10000	Fralda geriátrica , para incontinência fecal e urinária, tamanho G, alta absorção. (tiras)	3,15 (MÉDIO)
03	caixa	2000	Luva de procedimento em látex tamanho G	21,40 (MEDIANA)
04	caixa	3000	Luva de procedimento em látex tamanho M	21,67 (MÉDIO)
05	caixa	2500	Luva de procedimento em látex tamanho F	22,34 (MÉDIO)

Shirley *[assinatura]* Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de medicamentos, fórmulas e dietas enterais e material hospitalar para atender programa Melhor em Casa e equipe das ESF's.

O Programa Melhor em Casa é uma iniciativa que oferece cuidado domiciliar para pacientes que precisam de atenção contínua, evitando internações prolongadas e promovendo o conforto e a recuperação no ambiente familiar.

Ele é voltado para pessoas que estejam passando por um momento de piora de sua doença e, por limitações temporárias ou permanentes, não conseguem se deslocar até uma unidade de saúde.

Sem essa possibilidade de atendimento domiciliar, essas pessoas poderiam acabar necessitando de hospitalização. Além disso, o programa ajuda os pacientes que estão hospitalizados a terem alta mais rápido, permitindo que continuem o tratamento em casa, quando for possível.

A atenção primária a saúde possibilita o atendimento a população em suas 18 equipes de estratégia saúde da família onde em média são atendidos 9000 pessoas por mês. É nesse contexto que a aquisição desses insumos se tornam indispensáveis, pois sem os mesmos inviabiliza os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração e relatório de preço estimativo segue em anexo assinado pelo diretor de Compras, sendo o valor da estimativa de contratação balizada pelo valor da mediana e valor médio conforme informado pelo Setor de Compras, e somam-se o montante de R\$ 447.465,28 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, O local de entrega será acordado com a Secretaria de Saúde.


Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretaria Municipal de Saúde
Post. Nº19
Bocaiuva / MG



5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os insumos deverão ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 12 meses de sua validade, contados a partir da data da entrega.

5.5. A entrega deverá ser parcelada de acordo com solicitação da Secretaria de saúde;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; a fiscal do referido processo será a senhora: Ivailma Aparecida Durais, CPF: 029.489.816-62.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Shirley Simões Leite Rosa
Secretaria Municipal de Saúde
Bart. Nº19
Bocaiuva / MG



7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, os produtos, devem buscar atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim deve ser adotado sempre que viável, os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens. Sendo assim, deverão ser adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado o bom desempenho da licitante em fornecimento de objetos similares e compatíveis com o certame em questão.
- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária.

Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos previstos nos arts. 169, §3º, II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Shirley S. Moniz S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 19
Bocaiuva / MG



9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021..

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Shirley
Secretaria Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG



12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 134. Os preços contratados serão alterados; para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Shirley Simplicio S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade:



II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16. DA VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021

Bocaiuva, 03 de abril de 2025

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº19
Bocaiuva / MG

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde



PARECER JURÍDICO nº 221/2025

PROCESSO Nº 81125
PÁGINA 132

Processo Licitatório n. 0081/2025 – Pregão Eletrônico n. 0043/2025

ASSUNTO: Parecer acerca da legalidade de Processo Licitatório nº 0081/2025 - Pregão Eletrônico nº 0043/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de fórmulas, dietas enterais e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - RELATÓRIO

O processo licitatório em destaque vem a essa Assessoria Jurídica para exame e parecer jurídico, versando sobre licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de fórmulas, dietas enterais e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

Registre-se que a análise em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados e do contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta análise estão excluídas quaisquer questões sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como as de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

A modalidade escolhida foi o Pregão, tipo Eletrônico, menor preço do item, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2024, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.367/2023, sendo que a escolha pelo pregão é cabível, pois o objeto é considerado de natureza comum.

4 - DO PROCESSO

Constam no processo o Documento de Formalização de Demanda realizado pela Secretária Municipal requisitante (págs. 5/6).

O Estudo Técnico Preliminar foi juntado nas págs. 7/12. Procedeu-se à Pesquisa de Preços, resultando nos orçamentos de págs. 13/66. Nas págs. 67/70 foi anexado o Relatório de Preço Estimativo e nas págs. 71/72 foi juntado o Mapa de Preços. Nas

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 81125
PÁGINA 133

págs. 73/74 encontra-se a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços, tendo sido sugerido o preço médio para alguns itens e para os demais a mediana.

No Termo de Referência, juntado nas págs. 75/84, consta a justificativa das aquisições, informações do objeto, características, descrições, valores e quantidade dos itens, entre outras informações que atendem aos requisitos legais. **Observa-se que consta no Termo de Referência que o prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias úteis. Entretanto, considerando que se trata de Registro de Preços, no qual as aquisições podem ser programadas pela secretaria requisitante, recomendam estes pareceristas que o prazo de entrega seja de pelo menos 10 (dez) dias úteis, o que favorecerá a competitividade do certame.**

Por fim, o edital e anexos de págs. 89 e seguintes atendem aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, também constam no processo a Autorização do Prefeito Municipal para abertura do Processo Licitatório (pág.86), a Declaração de Recursos Orçamentários (pág. 87), dando conta do valor estimado para a despesa e a Declaração do Ordenador de Despesas (pág. 88).

5 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, estes pareceristas **RECOMENDAM**:

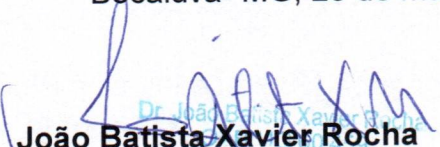
1 – Seja alterado o prazo de entrega dos itens para pelo menos 10 dias úteis.

2 - Seja indicado no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços, o nome do Fiscal de Contrato para fins de conhecimento dos licitantes.

CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES, OPINAM FAVORAVELMENTE à continuidade do feito, pois o processo atenderá ao ordenamento jurídico, notadamente à Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 8.367/2023.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiúva- MG, 26 de maio de 2025.


João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal
OAB/MG 60.459


Keila Carla Rodrigues Assunção
Advogada Pública Municipal
OAB/MG 72.553



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Aquisição de fórmulas e dietas enterais e material hospitalar para atender programa Melhor em Casa e ESF's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
01	Unidade	3348	Fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ; fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ,composição: maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante	75,36 (MÉDIO)
02	unidade	10000	Fralda geriátrica , para incontinência fecal e urinária, tamanho G, alta absorção. (tiras)	3,15 (MÉDIO)
03	caixa	2000	Luva de procedimento em látex tamanho G	21,40 (MEDIANA)
04	caixa	3000	Luva de procedimento em látex tamanho M	21,67 (MÉDIO)
05	caixa	2500	Luva de procedimento em látex tamanho P	22,34 (MÉDIO)



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de medicamentos, fórmulas e dietas enterais e material hospitalar para atender programa Melhor em Casa e equipe das ESF's.

O Programa Melhor em Casa é uma iniciativa que oferece cuidado domiciliar para pacientes que precisam de atenção contínua, evitando internações prolongadas e promovendo o conforto e a recuperação no ambiente familiar.

Ele é voltado para pessoas que estejam passando por um momento de piora de sua doença e, por limitações temporárias ou permanentes, não conseguem se deslocar até uma unidade de saúde.

Sem essa possibilidade de atendimento domiciliar, essas pessoas poderiam acabar necessitando de hospitalização. Além disso, o programa ajuda os pacientes que estão hospitalizados a terem alta mais rápido, permitindo que continuem o tratamento em casa, quando for possível.

A atenção primária a saúde possibilita o atendimento a população em suas 18 equipes de estratégia saúde da família onde em média são atendidos 9000 pessoas por mês.

É nesse contexto que a aquisição desses insumos se tornam indispensáveis, pois sem os mesmos inviabiliza os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1 . O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras , cujo mapa de apuração e relatório de preço estimativo segue em anexo assinado pelo diretor de Compras, sendo o valor da estimativa de contratação balizada pelo valor da mediana e valor médio conforme informado pelo Setor de Compras , e somam-se o montante de R\$ 447.465,28 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez)** dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, O local de entrega será acordado com a Secretaria de Saúde.



5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os insumos deverão ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 12 meses de sua validade, contados a partir da data da entrega.

5.5. A entrega deverá ser parcelada de acordo com solicitação da Secretaria de saúde;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; **a fiscal do referido processo será a senhora: Ivailma Aparecida Durais, CPF: 029.489.816-62.**

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, os produtos, devem buscar atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim deve ser adotado sempre que viável, os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens. Sendo assim, deverão ser adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado o bom desempenho da licitante em fornecimento de objetos similares e compatíveis com o certame em questão.
- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária .

Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos previstos nos arts.169, §3º, II, da lei Federal nº14.133/2021.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021..



12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16. DA VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021

Bocaiuva, 02 de junho de 2025



Documento assinado digitalmente

SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA

Data: 02/06/2025 14:36:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde